



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Concede aposentadoria compulsória à Alzira Nunes Santos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com os arts. 205 e 209 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas; Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV dos Servidores Públicos do Quadro-Geral do Poder Executivo do Município de Palmas e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida aposentadoria compulsória à **ALZIRA NUNES SANTOS**, matrícula nº 13684, lotada no Gabinete do Prefeito, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

§1º A aposentadoria de que trata o **caput** deste artigo fixa proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 10/30 avos, fazendo jus a complementação legal do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 4/10 e DESPACHO/PREVIPALMAS/GAB Nº 7/10, todos consignados nos autos do Processo nº 34501/08 e apensos nºs 29254/09, 32420/99 e 42970/99.

§2º Os proventos da aposentadoria fazem jus a complementação legal do salário mínimo e serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de junho de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Marly Coutinho Aguiar
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS